



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI Nº 298/GP/2005

De 04 de julho de 2005

**“Dá nova redação ao Artigo 4º,
da Lei Municipal Nº
279/GP/2004, e da outras
providencias”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, faz saber que câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artigo 1º O artigo 4º da Lei Municipal 279/GP/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o total da Receita Prevista para o Exercício, conforme disposto na lei federal nº 4320/64”.

Artigo 2º Esta lei entrara, em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDONIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2005.**

João Alves Fernandes

Prefeito